

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PARECER Nº 23 – 01/04/2026**

Trata-se do **Projeto de Lei Nº 34/2026-E**, de 16/03/2026, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.050.672,07 (três milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).”**

A proposição foi previamente apreciada pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, tendo recebido pareceres favoráveis, sendo, posteriormente, encaminhada a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise, nos termos do inciso III do artigo 78 do Regimento Interno.

No âmbito das competências regimentais que cabem a esta Comissão, procedeu-se à análise dos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis da matéria, constatando-se que o Projeto de Lei não contraria as disposições legais vigentes, tampouco os princípios gerais de direito aplicáveis, mostrando-se compatível com as normas de finanças públicas e com o orçamento municipal.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, no que se refere aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis que lhe compete apreciar, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para a deliberação final.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2026.

**WANDERLEI DIVINO ANTUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
SUPLENTE CPOFC

**MATEUS TARABORELLI FOINA**  
SUPLENTE CPOFC